ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE GUAÍRA Fundada em 06/12/76 – Autorização para funcionamento: Portaria DRE 30/06 – Publicado DOE 03/07/82

APAE
Guaira - SP

Filiada à Federação Nacional das APAEs sob n. 322

Registros: Conselho Nacional do Serviço Social MEC – nº 243708 / Conselho Municipal de Assistência Social – nº 005

Declarada: Entidade de Fins Filantrópicos – 20/06/95 – Utilidade Pública Federal – Lei n. 91108

Utilidade Pública Estadual – Lei nº 2426 – Utilidade Pública Municipal – Lei nº 1100

DECLARAÇÃO

Eu, Edvar Garcia de Paula, de CPF 044.197.398-19 e RG 15.868.271-3, residente na Rua 28A, nº 553, Muraishi II da cidade de Guaíra-SP, Presidente da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Guaíra, inscrita sob o CNPJ 48.448.526/0001-65, declaro anuência e comum acordo com as declarações que se seguem, sob as penas da lei.

29 de Julho de 2024.

Edvar Garcia de Paula CPF 044.197.398-19 Presidente da APAE – Guaíra/SP

Rua Alexandre Muraishi n° 00250 – Centro – CEP: 14790-000 Cx Postal 101 – Fone/Fax: (17) 3331-2760 – CNPJ: 48.448.526 /0001-65 – GUAÍRA / SP e-mail: secretaria@apaeguaira.org.br site: www.apaeguaira.org.br

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE GUAÍRA Fundada em 06/12/76 – Autorização para funcionamento: Portaria DRE 30/06 – Publicado DOE 03/07/82 Filiada à Federação Nacional das APAEs sob n. 322

Registros: Conselho Nacional do Serviço Social MEC – nº 243708 / Conselho Municipal de Assistência Social – nº 005 Declarada: Entidade de Fins Filantrópicos – 20/06/95 – Utilidade Pública Federal – Lei n. 91108 Utilidade Pública Estadual – Lei nº 2426 – Utilidade Pública Municipal – Lei nº 1100

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Declaro que a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Guaíra está ciente e concorda com as disposições previstas na Lei Federal 13.019/2017 e Lei Federal nº 2.527/2011, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.



Fundada em 06/12/76 – Autorização para funcionamento: Portaria DRE 30/06 – Publicado DOE 03/07/82 Filiada à Federação Nacional das APAEs sob n. 322

Registros: Conselho Nacional do Serviço Social MEC – nº 243708 / Conselho Municipal de Assistência Social – nº 005 Declarada: Entidade de Fins Filantrópicos – 20/06/95 – Utilidade Pública Federal – Lei n. 91108 Utilidade Pública Estadual – Lei nº 2426 – Utilidade Pública Municipal – Lei nº 1100

DECLARAÇÃO DA NÃO OCORRÊNCIA DE IMPEDIMENTOS PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO

Declaro para os devidos fins, nos termos do art. 17, caput, inciso IX, do Decreto nº 5034, de 2017, que a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014. Nesse sentido, a citada entidade:

- Está regularmente constituída ou, se estrangeira, está autorizada a funcionar no território nacional;
- Não foi omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;
- Não tem como dirigente membro de Poder Executivo, Legislativo, Judiciário ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o TERMO DE FOMENTO, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau. *Observação: a presente vedação não se aplica às entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades ora referidas (o que deverá ser devidamente informado e justificado pela OSC), sendo vedado que a mesma pessoa figure no instrumento de parceria simultaneamente como dirigente e administrador público (art. 39, §5º, da Lei nº 13.019, de 2014);*
- Não teve as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, observadas as exceções previstas no art. 39, *caput*, inciso IV, alíneas "a" a "c", da Lei nº 13.019, de2014;
- Não se encontra submetida aos efeitos das sanções de suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora e, por fim, declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo;
- Não teve contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; e
- Não tem entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

APAE

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE GUAÍRA

Fundada em 06/12/76 – Autorização para funcionamento: Portaria DRE 30/06 – Publicado DOE 03/07/82 Filiada à Federação Nacional das APAEs sob n. 322

Registros: Conselho Nacional do Serviço Social MEC – n° 243708 / Conselho Municipal de Assistência Social – n° 005 Declarada: Entidade de Fins Filantrópicos – 20/06/95 – Utilidade Pública Federal – Lei n. 91108 Utilidade Pública Estadual – Lei n° 2426 – Utilidade Pública Municipal – Lei n° 1100

DECLARAÇÃO DO ART. 17 DO DECRETO № 5.034, DE 2017, E RELAÇÃO DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE

Declaro para os devidos fins, em nome da *Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais,* nos termos dos arts. 17, **caput**, inciso III, do Decreto nº 5034, de 2017, que:

Não há no quadro de dirigentes abaixo identificados: (a) membro de Poder Executivo, Legislativo, Judiciário ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal; ou (b) cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, das pessoas mencionadas na alínea "a". Observação: a presente vedação não se aplica às entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades ora referidas (o que deverá ser devidamente informado e justificado pela OSC), sendo vedado que a mesma pessoa figure no instrumento de parceria simultaneamente como dirigente e administrador público (art. 39, §5º, da Lei nº 13.019, de 2014);

RELAÇÃO NOMINAL ATUALIZADA DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE

Nome	Cargo	RG/CPF	Endereço residenci al	Telefon e	E-mail
Edvar Garcia de Paula	Presidente	15.868.271- 3/044.197.398-19	Rua 28 nº 553 Muraishi II	99652- 0399/3331 -3349	apae.edvar@gmail.com
Rodrigo Bernardes de Sousa	Vice Presidente	40.954.094- 8/333.532.568-06	Rua 30 n° 534 Centro	99976- 1033	rodrigosousa4075@gmail.com
Marcos Antônio Ribeiro Sales	1º Tesoureiro	10.769.561- 3/019.915.028-18	Rua 12 B nº 717 Antônio Neri Lopes	98108- 4940	marcossales231703@gmail.com
Danilo Daniel Cardoso da Silva	2º Tesoureiro	41.467.884- 9/330.437.208-30	Rua 10B n° 703 Antônio Neri Lopes	17-99979- 5448	emporiodacervejaguaira@hotmail. com
Anselmo Dimas de Souza	1º Secretário	41.617.510- 7/329.169.438-46	Rua 8 nº 1630 Centro	99979- 2774	souzaanselmo@hotmail.com

Rua Alexandre Muraishi n° 00250 – Centro – CEP: 14790-000 Cx Postal 101 – Fone/Fax: (17) 3331-2760 – CNPJ: 48.448.526 /0001-65 – GUAÍRA / SP e-mail: secretaria@apaeguaira.org.br site: www.apaeguaira.org.br

Fundada em 06/12/76 – Autorização para funcionamento: Portaria DRE 30/06 – Publicado DOE 03/07/82 Filiada à Federação Nacional das APAEs sob n. 322

Registros: Conselho Nacional do Serviço Social MEC – nº 243708 / Conselho Municipal de Assistência Social – nº 005 Declarada: Entidade de Fins Filantrópicos – 20/06/95 – Utilidade Pública Federal – Lei n. 91108 Utilidade Pública Estadual – Lei nº 2426 – Utilidade Pública Municipal – Lei nº 1100

air	Luciana	2ª	29.306.559-	Rua 30 nº 53	99268-	trinlucia22@gmail.com
	Trindade	Secretária	7/267.632.968-51	Campos	3658	
	Nunes			Elíseos		
	Nogueira					
	Rogério	Diretor de	23.719.688-09	Av 31 no 960	99978-	solisrogerio@gmail.com
	Fabiano	Patrimônio	/150.864.688-09	Jardim	3980	
	Solis			Paulista		
	José	Diretor	9.607.703/272.280.028	Rua 02 nº	99979-	Irparizi50@gmail.com
	Roberto	Social	-49	1500	3339	
	Parizi			Eldorado		

- Não contratará com recursos da parceria para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública municipal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;
- Poder Executivo, Legislativo, Judiciário ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal; (b) servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública municipal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; e (c) pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a administração pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.





Fundada em 06/12/76 – Autorização para funcionamento: Portaria DRE 30/06 – Publicado DOE 03/07/82 Filiada à Federação Nacional das APAEs sob n. 322

Registros: Conselho Nacional do Serviço Social MEC – nº 243708 / Conselho Municipal de Assistência Social – nº 005 Declarada: Entidade de Fins Filantrópicos – 20/06/95 – Utilidade Pública Federal – Lei n. 91108 Utilidade Pública Estadual – Lei nº 2426 – Utilidade Pública Municipal – Lei nº 1100

DECLARAÇÃO SOBRE INSTALAÇÕES E CONDIÇÕES MATERIAIS

Declaro, em conformidade com o art. 33, **caput**, inciso V, alínea "c", da Lei nº 13.019, de 2014, c/c o art. 23, **caput**, inciso XIII, do Decreto nº 5.034, de 2017, que a *Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais*, dispõe de instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, bem como pretende, ainda, contratar ou adquirir com recursos da parceria outros bens para tanto.



Fundada em 06/12/76 – Autorização para funcionamento: Portaria DRE 30/06 – Publicado DOE 03/07/82 Filiada à Federação Nacional das APAEs sob n. 322

Registros: Conselho Nacional do Serviço Social MEC – nº 243708 / Conselho Municipal de Assistência Social – nº 005 Declarada: Entidade de Fins Filantrópicos – 20/06/95 – Utilidade Pública Federal – Lei n. 91108 Utilidade Pública Estadual – Lei nº 2426 – Utilidade Pública Municipal – Lei nº 1100

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE DEZOITO ANOS

A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Guaíra, inscrita no CNPJ sob o nº 48.448.526/0001-65, por intermédio de seu representante legal o Sr. Edvar Garcia de Paula, portador da Carteira de Identidade - RG nº 15.868.271-3 e do CPF nº 044.197.398-19 DECLARA, sob as penas da lei, que:

a) Encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal, não mantendo em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.



Fundada em 06/12/76 – Autorização para funcionamento: Portaria DRE 30/06 – Publicado DOE 03/07/82 Filiada à Federação Nacional das APAEs sob n. 322

Registros: Conselho Nacional do Serviço Social MEC – nº 243708 / Conselho Municipal de Assistência Social – nº 005 Declarada: Entidade de Fins Filantrópicos – 20/06/95 – Utilidade Pública Federal – Lei n. 91108 Utilidade Pública Estadual – Lei nº 2426 – Utilidade Pública Municipal – Lei nº 1100

DECLARAÇÃO DE INÍCIO DE ATIVIDADES

A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Guaíra, situada no endereço: Rua: Alexandre Muraishi nº 00250, Centro, CNPJ n.º 48.448.526/0001-65, por meio do seu representante legal Edvar Garcia de Paula, CPF n.º044.197.398-19, conforme estabelecido no Estatuto Social, declara para os devidos fins, que o início de suas atividades ocorreu em 06/12/1976.



Fundada em 06/12/76 – Autorização para funcionamento: Portaria DRE 30/06 – Publicado DOE 03/07/82 Filiada à Federação Nacional das APAEs sob n. 322

Registros: Conselho Nacional do Serviço Social MEC – nº 243708 / Conselho Municipal de Assistência Social – nº 005 Declarada: Entidade de Fins Filantrópicos – 20/06/95 – Utilidade Pública Federal – Lei n. 91108 Utilidade Pública Estadual – Lei nº 2426 – Utilidade Pública Municipal – Lei nº 1100

DECLARAÇÃO COM INDICAÇÃO DO GESTOR DA PARCERIA PELA ORGANIZAÇÃO RESPONSÁVEL PELO CONTROLE ADMINISTRATIVO, FINANCEIRO E DE EXECUÇÃO DO AJUSTE

Edvar Garcia de Paula, CPF nº044.197.398-19, presidente da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Guaíra, CNPJ nº 48.448.526/0001-65, nomeio a Sra. Maira Cristina dos Santos Musa, portadora de CPF 334.137.578-30 e RG 42.115.541-3, como **GESTORA** na organização pelo **CONTROLE ADMINISTRATIVO, FINANCEIRO E DE EXECUÇÃO DO AJUSTE** celebrado com o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA.

Declaro ter conhecimento e estar ciente das responsabilidades previstas na Lei Federal 13.019/2014.



Fundada em 06/12/76 – Autorização para funcionamento: Portaria DRE 30/06 – Publicado DOE 03/07/82 Filiada à Federação Nacional das APAEs sob n. 322

Registros: Conselho Nacional do Serviço Social MEC – n° 243708 / Conselho Municipal de Assistência Social – n° 005 Declarada: Entidade de Fins Filantrópicos – 20/06/95 – Utilidade Pública Federal – Lei n. 91108 Utilidade Pública Estadual – Lei n° 2426 – Utilidade Pública Municipal – Lei n° 1100

DECLARAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Declaramos para os devidos fins de direito, em cumprimento ao art. 24, VII, "c" da Lei 13.019/14, que possuímos a capacidade técnica para executar o ora proposto no Plano de Trabalho apresentado e que possuímos, em nosso quadro funcional profissionais responsáveis pela execução do objeto de Aquisição: o recurso será destinado à implantação (aquisição/ instalação) de cobertura do parque adptado e da acadêmia adaptada e readequação da piscina e instalação de aquecimento elétrico.

Nome	Cargo	N.º registro profissional	Carga horária semanal
Maira Cristina dos Santos Musa	Diretora	Não se aplica	40h

Por ser expressão de verdade e sob as penas da lei firmamos a presente.



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE GUAÍRA Fundada em 06/12/76 – Autorização para funcionamento: Portaria DRE 30/06 – Publicado DOE 03/07/82

Filiada à Federação Nacional das APAEs sob n. 322

Registros: Conselho Nacional do Serviço Social MEC – nº 243708 / Conselho Municipal de Assistência Social – nº 005 Declarada: Entidade de Fins Filantrópicos – 20/06/95 – Utilidade Pública Federal – Lei n. 91108 Utilidade Pública Estadual – Lei nº 2426 – Utilidade Pública Municipal – Lei nº 1100